


PROGRAMA DO CONCURSO

**SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO
FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA
DE FEIRAS NO MUNICÍPIO DE ESPINHO**

PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA DE FEIRAS NO MUNICÍPIO DE ESPINHO
	NIPG	11682/20
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Serviços Básicos e Ambiente
		CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

Cláusula 1.ª | Objeto do procedimento

- O objeto do presente procedimento consiste na aquisição de serviços que permitam a recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Espinho, manutenção, lavagem e desinfecção de contentores do Município de Espinho, lavagem e remoção de resíduos no recinto de feiras, de acordo com as cláusulas técnicas e anexos ao caderno de encargos, em conformidade com o previsto no caderno de encargos e nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na sua redação em vigor).
- A presente aquisição de serviços, encontra-se classificada no vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008, com o código CPV 90511100-3, designado de Serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos.
- O procedimento segue o disposto nos artigos 155.º a 161.º do CCP.

Cláusula 2.ª | Entidade adjudicante

- A entidade adjudicante é o Município de Espinho, pessoa coletiva número 501158740, sito na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho, telefone n.º 227335800, fax n.º 227335852 e com o endereço de correio eletrónico contratacao publica@cm-espinho.pt e site: <http://www.cm-espinho.pt>.
- A plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante para todas as comunicações no âmbito do presente procedimento é a acinGov e encontra-se disponível em www.acingov.pt.

Cláusula 3.ª | Órgão que tomou a decisão de contratar


A decisão de contratar foi tomada por Despacho CP N.º 117/2020, de 17 de novembro, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, no exercício das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal, em deliberação tomada em reunião de 27 de outubro de 2017.

Cláusula 4.ª | Fundamentação da escolha do procedimento

O procedimento para a formação deste contrato de aquisição de serviços é o concurso público (urgente) de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, regulado pelos artigos 155.º até ao 161.º do referido diploma legal.

Cláusula 5.ª | Consulta das peças do procedimento

As peças do concurso serão integralmente disponibilizadas de forma gratuita e estarão disponíveis para consulta ou importação dos interessados, na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município em www.acingov.pt e no seu site em www.cm-espinho.pt.

PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA DE FEIRAS NO MUNICÍPIO DE ESPINHO
	NIPG	11682/20
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Serviços Básicos e Ambiente
		CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

Cláusula 6.ª | Preço base

O preço base do presente procedimento é de 180.000,00€ (cento e oitenta mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

Cláusula 7.ª | Documentos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP conforme o modelo constante do anexo II ao presente programa do concurso, do qual faz parte integrante;
- Documento no qual esteja mencionado o preço global e mensal da prestação de serviços de acordo com o Quadro I.4. – Mapa de Quantidades, constante da cláusula 38.ª do caderno de encargos;
- Documento no qual estejam mencionadas as condições de pagamento, tendo em conta o disposto na Cláusula 9.ª do caderno de encargos;
- Certidão permanente ou código de acesso.

2. A elaboração da proposta obedece ao disposto nos artigos 58.º e 62.º do CCP.

3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados pelo concorrente ou pelo(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincular, de acordo com os números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP devidamente conjugados com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Cláusula 8.ª | Propostas variantes


Não é admitida em caso algum a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 9.ª | Agrupamentos

- É admitida a apresentação de agrupamentos.
- Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista na lei.
- Os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º devem ser apresentados por todos os seus membros.

Cláusula 10.ª | Modo e prazo de apresentação da proposta

- As propostas devem ser apresentadas até às 23:59, do **3.º** dia a contar da data de envio para publicação do anúncio em Diário da República e de acordo com o n.º 3 do artigo 470.º do CCP.
- A proposta e os documentos que a acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
- Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no ponto um, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA DE FEIRAS NO MUNICÍPIO DE ESPINHO
	NIPG	11682/20
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Serviços Básicos e Ambiente
		CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

Cláusula 11.^a | Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, em conformidade com a alínea a) do artigo 155.º conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º, ambos do CCP.

Cláusula 12.^a | Critério de desempate

Em caso de empate, será considerada a proposta com o menor valor no preço da recolha porta-a-porta.

Cláusula 13.^a | Prazo da obrigação de manutenção das propostas


Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 10 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 14.^a | Critério de não adjudicação

- Por força da aplicação do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que regulamenta a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), considera-se causa de não adjudicação a situação de inexistência de fundos disponíveis por parte do Município, que a aplicação daquelas leis surpreender na altura em que a mesma deva ocorrer.
- O procedimento extingue-se se, por motivo superveniente, não for possível a obtenção de fundos disponíveis, no período de validade das propostas.

Cláusula 15.^a | Documentos de habilitação

- No prazo de **2** (dois) dias úteis após o ofício da notificação da adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar os seguintes documentos, constantes do artigo 55.º do CCP, abaixo referidos:
 - Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP conforme com o modelo constante do anexo II ao presente programa do concurso, do qual faz parte integrante;
 - Declaração de não dívida à Segurança Social ou código de acesso;
 - Declaração de não dívida às Finanças ou código de acesso;
 - Registo criminal da empresa;
 - Registo criminal do(s) administrador(s);
 - Registo Nacional de Pessoas Coletivas cujo objeto social se enquadra no âmbito do concurso, contendo nomeadamente o CAE 38112 – Recolha de resíduos não perigosos e o CAE 49410 – Transportes rodoviários de mercadorias;
 - Alvará para o exercício da atividade de transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem, no território nacional.
- O documento referido na alínea a) do número anterior deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA DE FEIRAS NO MUNICÍPIO DE ESPINHO	
	NIPG	11682/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Serviços Básicos e Ambiente	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

3. Caso se verifique alguma irregularidade nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, será concedido um prazo de **3** (três) dias para supressão da(s) irregularidade(s) detetada(s).

Cláusula 16.ª | **Caução**

Não é exigida a prestação de caução, em conformidade com o n.º 2 do artigo 156.º, conjugado com o artigo 88.º ambos do CCP.

Cláusula 17.ª | **Preço anormalmente baixo**

O preço ou custo de uma proposta será considerado anormalmente baixo, tendo em conta o desvio percentual de 15%, em relação à média dos preços das propostas a admitir.

Cláusula 18.ª | **Contrato**

1. De acordo com o artigo 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito.
2. As despesas decorrentes da celebração do contrato, constantes da Tabela de Taxas do Município, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 19.ª | **Outras disposições**


Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante e o(s) interessado(s), na fase de formação do contrato, serão efetuadas, através da plataforma eletrónica, nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.

Cláusula 20.ª | **Prevalência**

Nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 40.º do CCP, as indicações constantes do presente programa do concurso prevalecem sobre as indicações do anúncio em caso de divergência, e de acordo com o estabelecido no artigo 51.º do mesmo Código, as normas constantes do CCP relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

Cláusula 21.ª | **Avaliação de fornecedores**

A adoção de um sistema de gestão da qualidade é uma decisão estratégica do município de Espinho que visa a melhoria contínua e a satisfação de todas as suas partes interessadas, pelo que o adjudicatário deste procedimento poderá vir a ser avaliado com base nos critérios constantes nos procedimentos do sistema de gestão, implementado de acordo com a norma ISO 9001:2015, entre os quais prazo, qualidade técnica, reclamações e outros que se considerem relevantes para o sistema.


PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA DE FEIRAS NO MUNICÍPIO DE ESPINHO
	NIPG	11682/20
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Serviços Básicos e Ambiente
		CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

Cláusula 22.^a | **Legislação aplicável**

Em tudo o omissso no presente programa do concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP – na sua redação em vigor) e demais legislação aplicável.

Espinho, 17 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara,

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA DE FEIRAS NO MUNICÍPIO DE ESPINHO	
	NIPG	11682/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Serviços Básicos e Ambiente	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

("Modelo conforme Declaração de Retificação n.º 36-A/2017 de 30 de outubro relativa à alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP")

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...


3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.


7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de

PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA DE FEIRAS NO MUNICÍPIO DE ESPINHO
	NIPG	11682/20
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Serviços Básicos e Ambiente
	CODIFICAÇÃO	PS02-00-IMP-22 06

privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA DE FEIRAS NO MUNICÍPIO DE ESPINHO
	NIPG	11682/20
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Serviços Básicos e Ambiente
		CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

("Modelo conforme Declaração de Retificação n.º 36-A/2017 de 30 de outubro relativa à alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP")

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º